

Recife, 03 de agosto de 2017.

À
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, EM ESPECIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO LOCAL FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, DDD E DDI, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO AINDA A INSTALAÇÃO, ASSINATURA MENSAL DE ENTRONCAMENTOS E1 OU ISDN, DISPONIBILIZAÇÃO DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL, DISCAGEM DIRETA GRATUITA – DDG, E NA MODALIDADE 0800, NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA, PARA CHAMADAS LOCAL FIXO, LOCAL MÓVEL, LDN FIXO E LDN MÓVEL.

Após análise da impugnação interposta pela **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, e considerando a fundamentação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, dou provimento parcial ao recurso.

Em decorrência determino a comunicação da presente decisão diretamente aos licitantes e o prosseguimento do certame, observadas as formalidades legais.

Sérgio Gaudêncio Portela de Melo
Diretor Regional em exercício do SENAI/PE

Nilo Augusto Câmara Simões
Superintendente do SESI/PE